



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando a aquisição via contratação direta, de 04 (quatro) colchões solteiro, considerando a necessidade de substituição dos existentes na carceragem do Fórum Criminal.

Depreende-se dos autos que o valor referencial da contratação é de R\$1.624,46 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme o preço referencial apontado à fl. 13.

Em análise, a Assessoria Jurídica aprovou a minuta do edital de dispensa eletrônica e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito. Vale salientar que, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, verificou-se que não existem contratações anteriores para o CNAE respectivo, restando devidamente observado o limite legal.

Dito isto, acolho o parecer apresentado, e AUTORIZO a abertura de dispensa eletrônica, destinada a viabilizar o objeto pretendido, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972 /2020).

Consigno ainda que, em caso de fracasso ou deserção, e desde que não haja majoração no preço estimado para a contratação, AUTORIZO a repetição do ato.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 03 de abril de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES202373589A



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3600449-3872 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3600449-3872>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 15/06/2023 13:59

Classif. <i>documental</i>	00.03.00.01
-------------------------------	-------------

